

**ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
030/2015.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede na Primeira Avenida, Qd. 01, Lt. 23 Setor Cidade Vera Cruz em Aparecida de Goiânia, CEP: 74.934-600, neste ato representada por instrumento público de Procuração por Maxmilliano Duarte Camargo, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04196171300 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.423.821-20, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0052/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

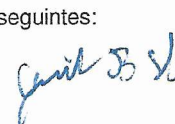
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com locação das impressoras laser P&B e colorida, com instalação, manutenção das impressoras, substituição de peças, reposição dos “tonners” sempre quando houver necessidade para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais em Goiânia/GO, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 28/06/2016.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2019**, Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito os valores de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) referente à franquia de 200.000 (Duzentas Mil) páginas **PRETO E BRANCO**, e **R\$ 1.000,00** (Mil Reais) referente a franquia de 2.000 (Duas Mil) páginas **COLORIDAS**, sendo que os valores acima poderão sofrer alterações para mais, caso exceda a franquia. Custo da página excedente **R\$ 0,04** (quatro centavos) por página **PRETO E BRANCO** e **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) por página **COLORIDA**.

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do **CONTRATADO**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:



(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 030/2015, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 10 de junho de 2019.

Aline Maria Silva Oliveira

Terêncio Sant'ana Costa

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Maxmiliano Duarte Camargo
COPYSYSTEMS – COPIADORA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.765.213/0001-77

Por: Maxmiliano Duarte Camargo

Moisés Wanderley
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE
DOENÇAS TROPICAIS - HDT

Testemunhas:

Guilherme Barboza Silva
Nome: Guilherme Barboza Silva
CPF: 02313441121

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Vinícius M. Barboza
Nome: Vinícius M. Barboza
CPF: 779.486.091-68

